



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares e estabelecimentos similares de afixar placa com horário de funcionamento, e dá outras providências.

O Vereador Reinaldo Antônio Meira (Reinaldo Meira), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Ficam os bares e estabelecimentos similares obrigados a afixar, em local de fácil visualização do público, uma placa de aviso com o horário de funcionamento do estabelecimento.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento constante da placa deverá estar de acordo com a respectiva licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Diadema.

**Art. 2º.** O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 100 (cem) UFD's, aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 3º.** A placa a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá ter dimensões mínimas de 30 cm x 40 cm.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
REINALDO ANTONIO MEIRA  
CPF: \*\*\*.736.708-\*\*



Ver. REINALDO ANTÔNIO MEIRA  
(REINALDO MEIRA)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Reinaldo Antônio Meira, surge em resposta a uma problemática recorrente que afeta a qualidade de vida dos moradores de Diadema. Nos últimos tempos, a perturbação do sossego público tem se manifestado de maneira exacerbada, por meio dos chamados “pancadões” - festas informais que ocorrem em vias públicas, caracterizadas por aglomerações ao redor de veículos com som elevado e em estabelecimentos irregulares. Essa prática tem se intensificado, especialmente em áreas afastadas do Centro.

Inúmeras queixas têm sido registradas por moradores das áreas periféricas de Diadema, evidenciando a não conformidade com a legislação que estabelece o fechamento de bares até às 23 horas. O não cumprimento dessa norma tem resultado em situações alarmantes, com aglomerações persistentes, perturbação sonora exacerbada e relatos de episódios de violência.

O Projeto de Lei proposto pelo Vereador Reinaldo Antônio Meira busca auxiliar na solução de tal insatisfação popular, estabelecendo uma nova obrigatoriedade para os bares e estabelecimentos similares. O Projeto determina que esses locais devem afixar em local de fácil visualização do público, uma placa de aviso, com o horário de funcionamento do estabelecimento, proporcionando maior transparência quanto à regularidade desses estabelecimentos.

Ao promover essa medida, busca-se não apenas coibir as atividades não autorizadas, como os “pancadões”, mas também fortalecer a fiscalização municipal, permitindo uma resposta mais eficaz diante de eventos que perturbam o sossego público. Portanto, esta medida visa não apenas promover maior transparência e informação aos cidadãos que frequentam esses estabelecimentos, garantindo o conhecimento acerca da regularidade de operação e horários permitidos, mas também busca fortalecer a fiscalização municipal, facilitando a identificação de estabelecimentos que possam estar em desacordo com as normas estabelecidas.

Conclamo aos Nobres Vereadores a considerarem a importância desta iniciativa para a tranquilidade e qualidade de vida dos cidadãos de Diadema, alinhando-se aos desafios enfrentados pela comunidade e propondo soluções efetivas para a promoção de uma convivência urbana mais harmônica e pacífica.

Diadema, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
REINALDO ANTONIO MEIRA  
CPF: \*\*\*.736.708-\*\*



Ver. REINALDO ANTÔNIO MEIRA  
(REINALDO MEIRA)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XWX9L-KWWN8-WJVDP-H6SC5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF \*\*\*.736.708-\*\*) em 22/02/2024 11:28
- ✓ REINALDO ANTONIO MEIRA (CPF \*\*\*.736.708-\*\*) em 22/02/2024 11:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/XWX9L-KWWN8-WJVDP-H6SC5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>